

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 133 DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Aprova a configuração final do Aeroporto Leite Lopes (SBRP), em Ribeirão Preto/SP, e as respectivas curvas de nível ruído 1 e 2, bem como estabelece condicionantes para a revisão do seu Plano Diretor Aeroportuário.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos incisos IV, VIII, XXI, XXII e XXVIII, do Art. 8º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Decisão, a configuração final do Aeroporto Leite Lopes (SBRP), em Ribeirão Preto/SP, e as respectivas curvas de nível ruído 1 e 2.

Art. 2º A curva de nível de ruído 2 da configuração da primeira fase de implantação do SBRP, decorrente da definição da posição das cabeceiras, distâncias declaradas, bem como do mix e do movimento de aeronaves não poderá extrapolar os limites da curva 2 da configuração final, referenciada no Art. 1º.

Art. 3º O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP deverá submeter para análise e aprovação da ANAC a proposta de Plano Diretor Aeroportuário para SBRP atualizada, atendendo ao disposto nesta Decisão.

Art. 4º O disposto na presente Decisão não exime o DAESP do cumprimento das demais posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MILTON ZUANAZZI
Diretor-Presidente da ANAC